

Subseção II: Atos e Comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DEGE

PORTARIA CG Nº 166/99

Disciplina o não funcionamento das unidades dos serviços notariais e de registro em todas as Comarcas do Estado de São Paulo nos dias 01 e 02 de abril de 1.999, consagrados a Endoenças e Sexta-Feira da Paixão.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO AUGUSTO NIGRO CONCEIÇÃO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3.964/99, do Colendo Conselho Superior da Magistratura;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento das unidades dos serviços notariais e de registro nos dias 01 e 02 de abril de 1.999, consagrados a Endoenças e Sexta-Feira da Paixão;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido nos autos do processo CGJ nº 2.003/96, que culminou com a edição da Portaria CG nº 187/98,

RESOLVE:

Artigo 1º - As unidade dos serviços notariais e de registro de todas as Comarcas do Estado de São Paulo deixarão de funcionar nos dias 01 e 02 de abril de 1.999, consagrados a Endoenças e Sexta-Feira da Paixão.

Parágrafo único - O serviço de registro civil das pessoas naturais será prestado pelo sistema de plantão, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Lei Federal nº 8.935/94, observado, onde houver, os convênios em vigor eventualmente celebrados com os serviços funerários locais.

Artigo 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 29 de março de 1999